



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PROCESSO N.º 22/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

EDITAL N.º 13/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 54, de 07 de outubro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes n.º 1 - “PROPOSTA” e n.º 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reuniões, localizada na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo às **09:00 horas** do dia **23 de junho de 2015**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – MINUTA DE CONTRATO;
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- VIII – MODELO DE ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada, na área de medicina e segurança do trabalho, para a execução de serviços no município de São Miguel Arcanjo, visando:**

2.1.1 - **Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.1.2 - **Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.1.3 - **Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com análise e avaliação, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.1.4 - **Elaboração, Implantação do Programa de Proteção Respiratória – PPR, inclusive o treinamento aos servidores expostos, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;**



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

- 2.1.5 - Elaboração, Implantação do Programa de Conservação Auditiva – PCA, inclusive o treinamento aos servidores expostos, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.1.6 - Realização de Exames Médicos dos servidores públicos municipais de São Miguel Arcanjo – SP, conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.1.7 – Treinamento em Trabalho em Altura, conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.1.8 - Treinamento para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.1.9 - Treinamento para a Brigada de Incêndios, conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – DO PREÇO

- 3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimarem-se os valores dos objetos em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.04.00, Funcional Programática 04.122, Programa 0005, Projeto Atividades 2009, Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil n.º 45, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- 5.2 - Será vedada a participação:
 - 5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
 - 5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade e com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
 - 5.2.3 - De quem estiver sob processo de recuperação judicial ou falência;
 - 5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. **O respectivo documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.7.2 - **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte**: A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ENVELOPE N.º 1
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ENVELOPE N.º 2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total de cada item, expresso em moeda corrente nacional e em algarismos; e do preço global expresso em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 54/2005 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

8.1.2.1 - As certidões referidas nas alíneas “c” (Fazenda Federal) e “f” (INSS) foram unificadas a partir do dia 03/11/2014 e poderão ser substituídas pela Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

8.1.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

8.1.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

8.1.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

8.1.2.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666.93):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou objeto equivalente ou similar em características aos constantes do objeto desta licitação;

b) Comprovação de **capacidade técnico-profissional** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado na área de engenharia de segurança do trabalho ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de, no mínimo, um Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo; E/OU um profissional graduado na área de medicina do trabalho ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe.

b.1) A comprovação de capacidade técnico profissional na área de engenharia de segurança do trabalho se aperfeiçoará mediante apresentação da CAT (Certidão de acervo técnico), vedada imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos, de acordo com a súmula 23 do TCE.

b.2) Comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;
- b) Declaração da Licitante de que cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo III. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

9.5 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.8 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.9 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.10 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

9.10.2 - Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.11.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.14.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º);

9.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I);



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

9.14.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º);

9.14.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III);

9.14.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II);

9.14.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.14.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º).

9.15 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.10.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.18 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.20 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital;

9.23 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

9.23.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.24 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.25 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.25.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.26 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.28 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, após ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.28.1 - O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas da Minuta da Ata de Registro de Preços, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

9.28.2 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.29 - Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar sobre os atos até então praticados.

9.30 - A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 09h00, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das, 09h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

11.2 - Previamente a assinatura do contrato, caso haja redução dos preços em fase de lances e/ou negociação, o adjudicatário deverá apresentar planilha com valores unitários dos itens que compõem o objeto desta licitação, com a redução dos valores, na mesma diferença de percentual entre a proposta inicial e a adjudicada, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas da adjudicação do objeto, sob pena de perder o direito à contratação.

11.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

11.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.4.1 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.4.2 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.5 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1;
- b) a revogação da licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

11.5.1 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.5.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.10 - O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme segue:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

12.1.1 - **Do Item 01 ao item 08** - Até o 5.º (quinto) dia útil, após a execução cada item mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente e de acordo com as especificações do objeto da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 10/2015.

12.1.2 - **Do Item 09 ao item 31** - Mensalmente, até o 5.º (quinto) dia útil, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados no mês anterior e de acordo com as especificações do objeto da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 10/2015.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela Contratada.

12.3 - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS e INSS.

12.4 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

12.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. . A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

13.6.1 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-las, na sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação ou através de correspondência eletrônica (email), encaminhados para compras3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, sem ônus aos interessados solicitantes.

14.2 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

São Miguel Arcanjo, 09 de junho de 2015.

Tsuoshi José Kodawara
Prefeito Municipal

Luiz Roberto Fogaça
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: contratação de empresa especializada, na área de medicina e segurança do trabalho, para a execução de serviços no município de São Miguel Arcanjo, visando a:

- a) Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e de Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- b) Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;
- c) Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com análise e avaliação;
- d) Elaboração, Implantação do Programa de Proteção Respiratória – PPR, inclusive o treinamento aos servidores expostos;
- e) Elaboração, Implantação do Programa de Conservação Auditiva – PCA, inclusive o treinamento aos servidores expostos;
- f) Realização de Exames Médicos dos servidores públicos municipais de São Miguel Arcanjo – SP;
- g) Treinamento em Trabalho em Altura;
- h) Treinamento para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- i) Treinamento para a Brigada de Incêndios.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 - DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT E DOS LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

2.1.1 - Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15, 16 e 33 da Portaria MTb 3.214/78 e suas alterações e do Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

2.1.2 - O relatório deverá ser entregue no máximo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo **MICROSOFT WORD** e/ou **MICROSOFT EXCEL** e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

2.2 - DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

2.2.1 - Planejamento, Elaboração e Assistência Técnica ao Desenvolvimento do **PCMSO**, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados nos estabelecimentos.

2.2.1.1 - Juntamente com o PCMSO a **CONTRATANTE** promove uma **CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE SAÚDE**. A Campanha prevê procedimentos que constam de consultas, exames clínicos e laboratoriais, contidos no item 6 deste Termo de Referência, que deverão ser acompanhados desde o primeiro momento pela empresa prestadora de serviços, que deverá realizar de todos os procedimentos acompanhando-o até a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. Para a realização desses procedimentos deverá ser utilizado imóvel e/ou móvel disponibilizado pela **CONTRATADA**. O médico do trabalho deverá visitar cada estabelecimento, por duas vezes para proceder consulta: inicial (análise e solicitação de exames) e final (análise de exames e emissão de ASO), conforme lista de exames descritos no item 6 deste Termo de Referência, e demais exames específicos conforme o risco ocupacional.

2.2.2 - Elaboração do Relatório Anual do **PCMSO**, previsto neste termo, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7. O relatório deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo **MICROSOFT WORD** e/ou **MICROSOFT EXCEL** e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

2.2.3 - Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do **Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP**.

2.2.4 - No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do **PCMSO**, a ser indicado pela **CONTRATANTE**.

2.2.5 - Todas as orientações contidas no item 6 deste Termo de Referência deverão ser rigorosamente contempladas na prestação de serviço.

2.3 - DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

2.3.1 - Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA**, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas nos prédios e locais públicos onde são realizados os serviços.

2.3.2 - Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais.

2.3.3 - O Relatório deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo **MICROSOFT WORD** e/ou **MICROSOFT EXCEL** e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

2.4 - DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – PPR

2.4.1 - Elaboração, Implantação e Emissão e Laudo Conclusivo dos Resultados dos Testes Realizados através do PPR, inclusive o treinamento aos servidores expostos, de acordo com a análise de risco, considerando o local, a complexidade e o tipo de trabalho a ser desenvolvido, em conformidade com a Portaria MTb 3.214/78, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo **MICROSOFT WORD** e/ou **MICROSOFT EXCEL** e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada..

2.5 - DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA - PCA

2.5.1 - Elaboração, Implantação e Emissão e Laudo Conclusivo dos Resultados dos Testes Realizados através do PCA, de acordo com a análise de risco, considerando o local, a complexidade e o tipo de trabalho a ser desenvolvido, inclusive o treinamento aos servidores expostos, em conformidade com a NR-7 da Portaria MTb 3.214/78, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo **MICROSOFT WORD** e/ou **MICROSOFT EXCEL** e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

3 - ESPECIFICAÇÕES: LOCALIDADES E Nº DE EMPREGADOS

3.1 - Os serviços deverão ser executados em todas as Secretarias/Setores da **CONTRATANTE**, compreendendo o estimado de **700 (setecentos) servidores públicos**.

4 - CONTEÚDO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS

4.1 - Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;

4.2 - Indicação do número de identificação do LTCAT, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;

4.3 - Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

4.4 - Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

NRs 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

4.5 - Descrição das dependências e instalações periciadas;

4.6 - Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

4.7 - Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação, critérios técnicos adotados e a instrumentação utilizada, identificados nos ambientes de trabalho;

4.8 - Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

4.9 - Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

4.10 - Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

4.11 - Bibliografia consultada;

4.12 - Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

5 - ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

5.1 - Ruído

5.1.1 - A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;

5.1.2 - As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB (A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI S1.4, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida no item 15.6 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78 (Lei nº 6.514/77). Necessariamente devem ser efetivadas por meio de dosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação “A”;

5.1.3 - Quando tratar-se de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não dispendo-se de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”;

5.1.4 - Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (L_{avg} = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI.

5.2 - Calor

5.2.1 - As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

5.2.1.1 - Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;

5.2.1.2 - Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;

5.2.1.3 - Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

5.3 - Aerodispersóides



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

5.3.1 - As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas no Anexo 12 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, observados os requisitos a seguir:

5.3.1.1 - Critério de medição por meio de aspiração contínua;

5.3.1.2 - Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho; e

5.3.1.3 - Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

5.4 - Produtos Químicos

5.4.1 - As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas e, conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

5.4.2 - Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos; b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, **03 (três)** campanhas de amostragens em épocas distintas, de acordo com o previsto nos normativos vigentes, conforme agendamento entrem as partes, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;

5.4.3 - As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação; e

5.4.4 - Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

6 - EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

6.1 - GENERALIDADES

6.1.1 – Objetivo: O presente ato normativo suplementa os procedimentos para o cumprimento dos exames médicos ocupacionais contidos na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), da Portaria MTB nº 3.214/78 e da Lei nº 6.514/77, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo também integrar-se ao **Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO** da Contratante

6.1.2 – Aplicação: Este ato normativo aplica-se a todos os empregados do quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

6.1.3 - Definições:

6.1.3.1 - **Exames Médicos de Saúde Ocupacional** – São aqueles realizados com o objetivo de verificar as condições de saúde do empregado para o desempenho das funções que irá exercer, estiver exercendo ou exerceu.

6.1.3.1.1 - Os exames compreendem avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental, além de exames complementares voltados para o controle da exposição de empregado aos agentes de risco, sendo classificados em:

a) admissional;

b) periódico;

c) de retorno ao trabalho;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

- d) de mudança de função;
- e) demissional.

6.1.3.2 - **PCMSO** – Conjunto de procedimentos médicos preventivos, definidos a cada ano, com objetivo de rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde, relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos à saúde dos empregados.

6.1.3.2.1 - Dentre outros procedimentos, devem constar do **PCMSO** a realização de Campanhas de Prevenção, necessariamente abrangendo os exames médicos preventivos constantes do Capítulo III deste normativo.

6.1.3.3 - **Médico Coordenador** – profissional que coordena o **PCMSO**, podendo ou não realizar os exames médicos ocupacionais. Cabe a ele, também, encarregar outros especialistas e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados para realizarem os exames complementares.

6.1.3.4 - **Médico Encarregado** – profissional habilitado em Medicina do Trabalho ou médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, incumbido de realizar os exames médicos periódicos.

6.2 - EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

6.2.1 - **Convocação** – Será realizada pela Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal da **CONTRATANTE**, de acordo com a programação elaborada pelo médico coordenador ou médico encarregado, em conformidade com o disposto na NR-7, da Portaria nº 3.214/78.

6.2.2 - Periodicidade para Execução dos Exames

6.2.1 - Exame médico admissional – Deve ser realizado antes do trabalhador assumir suas atividades.

6.2.2 - Exame médico periódico – De acordo com os seguintes intervalos de tempo:

6.2.2.1 - Biental, para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;

6.2.2.2 - Anual, para os servidores com idade acima de quarenta e cinco anos; e

6.2.2.3 - Anual ou em intervalos menores, para os servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas.

6.2.3 - Exame de retorno ao trabalho – o empregado deve realizá-lo, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho, quando o seu afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

6.2.4 - Exame de mudança de função – deve ser realizado, obrigatoriamente, antes da data da mudança de função.

6.2.4.1 - Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividades, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente.

6.2.5 - Exame demissional – deve ser realizado, obrigatoriamente, até a data da homologação da demissão, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 135 (cento e trinta e cinco) dias.

6.2.5.1 - Para os empregados expostos a riscos, o exame demissional deve ser feito, independentemente da data de realização do último exame médico.

6.2.3 - Procedimentos

6.2.3.1 - Após a realização de cada Exame Médico de Saúde Ocupacional, o médico encarregado emite o formulário "ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL" – (Anexo VIII). Nele fica registrado o Resultado final dos exames.

6.2.3.1.1 - O formulário acima citado deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo obrigatórias às assinaturas do empregado e do médico encarregado. A destinação das vias seguintes:

1.ª via - arquivada no local de trabalho do empregado;

2.ª via - entregue ao empregado.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

6.2.3.2 - Ocorrendo a necessidade de exames complementares ou avaliações médicas especializadas para definir-se a aptidão do empregado para a função, os dados desses exames devem ser registrados no "ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL".

6.2.3.3 - Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas devem ser registradas em prontuário clínico individual, que deve ficar sob a responsabilidade do médico coordenador do **PCMSO**.

6.2.3.3.1 - Os registros clínicos devem ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado.

6.2.3.3.2 - Havendo substituição do médico coordenador, os arquivos devem ser transferidos para o seu substituto.

6.2.4 - Controle – Após a conclusão dos exames, o médico encarregado ou Coordenador do **PCMSO** deve elaborar, em conjunto com a área Administrativa local, um relatório mensal dos serviços executados, até o Décimo dia último do mês subsequente, para fins de acompanhamento e Controle. O relatório deverá ser encaminhado à Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal da **CONTRATANTE**.

6.3 - CAMPANHAS MÉDICAS PREVENTIVAS

6.3.1 - Finalidades – São procedimentos médicos realizados em períodos pré-determinados pela **CONTRATANTE**, objetivando a prevenção de doenças.

6.3.2 – Periodicidade - De acordo com os itens 7.4.2.1 e 7.4.3.2 da NR-7 da Portaria nº 3214/78, a periodicidade dos exames deve ser a seguinte:

ANUAL: No caso de trabalhadores expostos a agentes químicos constantes do Quadro I da NR-7;

ANUAL: No caso de trabalhadores expostos aos demais riscos ocupacionais e, no caso de trabalhadores menores que 18 anos ou maiores que 45 anos;

BIENAL: No caso de trabalhadores entre 18 e 45 anos de idade, desde que não expostos a riscos ocupacionais relevantes.

6.3.3 – Dos tipos de exames a serem executados – Deverão ser prestados serviços na execução exames médicos, físicos e clínicos, em conformidade ao disposto no **PCMSO** elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.4.1 - Sempre que for constatado a ocorrência ou agravamento de doença ocupacional por meio da avaliação clínica e/ou exames complementares, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, acarretado por algum agente de risco a que o empregado esteja exposto, o médico coordenador ou encarregado deve tomar as seguintes providências:

a) Solicitar à Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;

b) Indicar, quando necessário, o afastamento do empregado da exposição ao risco, ou do trabalho;

c) Encaminhar o empregado à Previdência Social para estabelecimento de nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;

d) Orientar a **CONTRATANTE** quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

6.4.2 - Quando da realização de exame demissional, deve ser observado a possível condição de estabilidade gerada por auxílio previdenciário (acidente de trabalho, doença ocupacional ou auxílio doença).

6.4.2.1 - No exame demissional, quando for constatada a presença de doença ocupacional, deve ser feito um comunicado à área de Pessoal, para possível emissão da CAT e encaminhamento ao INSS.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

6.4.3 - Quando da avaliação clínica dos exames médicos periódicos, de retorno ao trabalho e de mudanças de função, ficar constatada doença ocupacional, ou seja, típica à função, o tratamento do empregado será custeado pela **CONTRATANTE**.

6.4.3.1 - Caso a doença seja atípica à função que exerce, o ônus decorrente do tratamento terá a participação financeira do empregado.

6.4.4 - O empregado deve ser afastado do local de trabalho, quando verificada, por meio da avaliação clínica e/ou exames complementares, exposição excessiva a algum agente de risco, sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, até que as medidas de controle ambiental sejam adotadas.

6.4.5 - O empregado que estiver com férias marcadas para o período de realização do exame, deve fazê-lo, impreterivelmente, no mês subsequente ao do seu retorno.

6.5 - DO LOCAL

6.5.1 - O local (móvel e/ou imóvel) a ser disponibilizado pela **CONTRATADA** para realização dos exames clínicos e laboratoriais deverá(ão) obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, com consultório médico e espaço físico específico para coleta de exames laboratoriais ou outro exame específico.

6.5.2 - Os exames periódicos deverão ser executados em móvel ou imóvel localizado na cidade de São Miguel Arcanjo – SP.

6.5.3 - Os exames admissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais poderão ser executados na sede da **CONTRATADA**, observando a distância máxima de **250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede da CONTRATANTE**, com as custas pelo encaminhamento dos servidores pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

6.6 - DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

6.6.1 - O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada ou conveniada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.

7 - TREINAMENTO EM TRABALHO EM ALTURA

7.1 - A **CONTRATADA** deverá executar treinamento em trabalho em altura para os servidores de diversas áreas da **CONTRATANTE** que executem os respectivos serviços, com carga mínima de 08 (oito) horas, em conformidade com o disposto na NR-35, da Portaria nº 3.214/78.

8 - TREINAMENTO PARA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

8.1 - A **CONTRATADA** deverá executar treinamento para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da **CONTRATANTE**, com carga mínima de 20 (vinte) horas, em conformidade com o disposto na NR-5, da Portaria nº 3.214/78.

9 - TREINAMENTO PARA A BRIGADA DE INCÊNDIOS

9.1 - A **CONTRATADA** deverá executar treinamento para a Brigada de Incêndios do município de São Miguel Arcanjo - SP, com carga mínima de 12 (doze) horas, em conformidade com o disposto na NR-23, da Portaria nº 3.214/78,

10 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS

10.1 - A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

10.1.1 - Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

10.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

10.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

10.1.4 - Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem 10.1.3 anterior.

10.2 - Para a presente prestação de serviços a **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria Mtb nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977;

10.3 - A **CONTRATADA**, sempre que requisitada, deverá prestar assistência técnica para desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para elaboração de informes atinentes ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com as disposições contidas nas instruções normativas emanadas do INSS/MPS, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho;

10.4 - Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, visando as providências necessárias;

10.5 - A **CONTRATADA** no ato da assinatura do contrato deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços, principalmente o médico coordenador do **PCMSO** de cada unidade durante a vigência do contrato;

10.6 - Caberá à **CONTRATADA** a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da **CONTRATANTE** atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da **CONTRATANTE** nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou com o responsável da **CONTRATANTE** pelo cumprimento da NR-5;

10.7 - Havendo impedimentos de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, em especial quanto às avaliações qualiquantitativas dos agentes de risco, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela **CONTRATADA** junto aos prepostos da **CONTRATANTE**, encarregados das questões de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.8 - Observar com critério todas as especificações para elaboração dos Laudos Técnicos conforme o Termo de Referência – Anexo I;

10.9 - Observar o cumprimento das Normas Administrativas da **CONTRATANTE**, relativa aos exames médicos de saúde ocupacional que trata o Anexo I;

10.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito;

11 - DAS PROIBIÇÕES

11.1 - Os serviços especificados no Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

11.2 - É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

11.3 - A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Cabe a **CONTRATANTE** atender a **CONTRATADA** no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

12.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

12.3 - Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.

12.4 - Observar todas as orientações fornecidas pela **CONTRATADA**, visando o cumprimento das NRs 7 e 9 da Portaria MTb nº 3.214/1978.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

12.5 - Permitir a entrada de funcionários da **CONTRATADA**, no período de vigência deste contrato, nas dependências da **CONTRATANTE**, sempre acompanhados de empregados da **CONTRATANTE**, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.

12.6 - Providenciar mediante o pedido do médico (**Coordenador do PCMSO da CONTRATADA**), os meios necessários à realização dos exames laboratoriais de seus empregados, através da **CONTRATADA**.

12.7 - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o cumprimento das disposições indicadas pela **CONTRATADA** as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho.

12.8 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

12.9 - Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

13 - DO PRAZO

13.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - **Do Item 01 ao item 08** - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil, após a execução cada item mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, através de crédito em conta corrente.

14.2 - **Do Item 09 ao item 31** - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente em até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, através de crédito em conta corrente.

15 - DO VALOR MÁXIMO DE ACEITABILIDADE

15.1 - Os valores máximos de aceitabilidade são os constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações
01	01	Serv.	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e de Laudos de Insalubridade e Periculosidade
02	01	Serv.	Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP
03	01	Serv.	Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com análise qualiquantitativas
04	01	Serv.	Elaboração, Implantação do Programa de Proteção Respiratória – PPR, inclusive o treinamento aos servidores expostos
05	01	Serv.	Elaboração, Implantação do Programa de Conservação Auditiva – PCA, inclusive o treinamento aos servidores expostos
06	01	Serv.	Treinamento em Trabalho em Altura
07	01	Serv.	Treinamento para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
08	01	Serv.	Treinamento para a Brigada de Incêndios
09	700	Serv.	Exame Clínico
10	700	Serv.	Acuidade Visual com Laudo
11	80	Serv.	Espirometria
12	50	Serv.	EEG (Eletroencefalograma)
13	50	Serv.	ECG (Eletrocardiograma)
14	420	Serv.	Audiometria
15	295	Serv.	Hemograma
16	2	Serv.	TGO/TGP



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

17	20	Serv.	Raio X Tórax
19	20	Serv.	Raio X Coluna
20	01	Serv.	Ácido Hipúrico
21	01	Serv.	Ácido Methyl Hipúrico
22	186	Serv.	Anti-hbs
23	01	Serv.	Creatinina
25	126	Serv.	Glicemia
26	03	Serv.	Parasitológico de Fezes
27	186	Serv.	Anti HCV
28	186	Serv.	Anti HIV
29	03	Serv.	Coprocultura
30	01	Serv.	Uréia
31	200	Serv.	VDRL
Valor Máximo de Aceitabilidade Mensal Total em R\$			R\$
Valor Máximo de Aceitabilidade Anual Total R\$			R\$



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ n.º

Item	Quant.	Unid.	Especificações
01	01	Serv.	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
02	01	Serv.	Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
03	01	Serv.	Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com análise avaliação, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
04	01	Serv.	Elaboração, Implantação do Programa de Proteção Respiratória – PPR, inclusive o treinamento aos servidores expostos, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
05	01	Serv.	Elaboração, Implantação do Programa de Conservação Auditiva – PCA, inclusive o treinamento aos servidores expostos, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
06	01	Serv.	Treinamento em Trabalho em Altura, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
07	01	Serv.	Treinamento para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
08	01	Serv.	Treinamento para a Brigada de Incêndios, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
09	700	Serv.	Exame Clínico, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

10	700	Serv.	Acuidade Visual com Laudo, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
11	80	Serv.	Espirometria, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
12	50	Serv.	EEG (Eletroencefalograma), conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
13	50	Serv.	ECG (Eletrocardiograma), conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
14	420	Serv.	Audiometria, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
15	295	Serv.	Hemograma, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
16	2	Serv.	TGO/TGP, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
17	20	Serv.	Raio X Tórax, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
19	20	Serv.	Raio X Coluna, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
20	01	Serv.	Ácido Hipúrico, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
21	01	Serv.	Ácido Methil Hipúrico, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
22	186	Serv.	Anti-hbs, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
23	01	Serv.	Creatinina, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
25	126	Serv.	Glicemia, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
26	03	Serv.	Parasitológico de Fezes, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
27	186	Serv.	Anti HCV, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
28	186	Serv.	Anti HIV, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

29	03	Serv.	Coprocultura, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
30	01	Serv.	Uréia, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
31	200	Serv.	VDRL, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
Valor Máximo de Aceitabilidade Mensal Total em R\$			R\$
Valor Máximo de Aceitabilidade Anual Total R\$			R\$

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados do Representante que assinará o Contrato:	
Nome:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG n.º,
representante legal da (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ n.º, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 10/2015, realizado
pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa
ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo
estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções
estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

..... de de 2015.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o n.º por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2015.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º), com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, -----;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2015, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2015.

Outorgante



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

ANEXO VI

PROCESSO N.º 22/2015 – CONTRATO N.º .../2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

A **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, estabelecida na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, São Miguel Arcanjo, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Tsuoshi Jose Kodawara**, RG n.º 13.849.965-2, CPF n.º 075.745.188-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na, n.º, CEP..... em, CNPJ n.º, representada neste ato por, RG n.º e CPF/MF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente, as Leis n.ºs 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/02, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto deste instrumento contratual é a **execução de serviços especializados, na área de medicina e segurança do trabalho, visando:**

- 1.1.1 - Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e de Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- 1.1.2 - Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;
- 1.1.3 - Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com análise e avaliação;
- 1.1.4 - Elaboração, Implantação do Programa de Proteção Respiratória – PPR, inclusive o treinamento aos servidores expostos;
- 1.1.5 - Elaboração, Implantação do Programa de Conservação Auditiva – PCA, inclusive o treinamento aos servidores expostos;
- 1.1.6 - Realização de Exames Médicos dos servidores públicos municipais de São Miguel Arcanjo – SP;
- 1.1.7 - Treinamento em Trabalho em Altura;
- 1.1.8 - Treinamento para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- 1.1.9 - Treinamento para a Brigada de Incêndios.

1.2 - Para cumprimento do objeto contratual, deverão ser observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, modalidade Pregão Presencial n.º 48/2012 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

2.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supracitados em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Presencial n.º 10/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários descritos na tabela abaixo, conforme negociação final com a **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

Item	Quant.	Unid.	13/2015Especificações
01	01	Serv.	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
02	01	Serv.	Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 101/2012.
03	01	Serv.	Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com análise avaliação, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
04	01	Serv.	Elaboração, Implantação do Programa de Proteção Respiratória – PPR, inclusive o treinamento aos servidores expostos, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
05	01	Serv.	Elaboração, Implantação do Programa de Conservação Auditiva – PCA, inclusive o treinamento aos servidores expostos, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
06	01	Serv.	Treinamento em Trabalho em Altura, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
07	01	Serv.	Treinamento para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
08	01	Serv.	Treinamento para a Brigada de Incêndios, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
09	700	Serv.	Exame Clínico, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
10	700	Serv.	Acuidade Visual com Laudo, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
11	80	Serv.	Espirometria, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
12	50	Serv.	EEG (Eletroencefalograma), conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
13	50	Serv.	ECG (Eletrocardiograma), conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
14	420	Serv.	Audiometria, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
15	295	Serv.	Hemograma, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
16	2	Serv.	TGO/TGP, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

17	20	Serv.	Raio X Tórax, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
19	20	Serv.	Raio X Coluna, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
20	01	Serv.	Ácido Hipúrico, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
21	01	Serv.	Ácido Methil Hipúrico, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
22	186	Serv.	Anti-hbs, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
23	01	Serv.	Creatinina, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
25	126	Serv.	Glicemia, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
26	03	Serv.	Parasitológico de Fezes, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
27	186	Serv.	Anti HCV, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
28	186	Serv.	Anti HIV, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
29	03	Serv.	Coprocultura, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
30	01	Serv.	Uréia, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.
31	200	Serv.	VDRL, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 13/2015.

3.2 - Passados doze meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da **CONTRATADA**, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajuste ou revisão.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas do presente contrato correrão conta da Unidade Orçamentária 02.04.00, Funcional Programática 04.122, Programa 0005, Projeto/Atividade 2010, Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil n.º 45, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme segue:

5.1.1 - **Do Item 01 ao item 08** – Até o 5.º (quinto) dia útil após a execução cada item mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente e de acordo com as especificações do objeto da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 10/2015.

5.1.2 - **Do Item 09 ao item 31** – Mensalmente, até o 5.º (quinto) dia útil, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior e de acordo com as especificações do objeto da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 10/2015.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

5.3 - O pagamento mensal fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS e INSS.

5.4 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

6.2 - Após o período de 12 (doze) meses, nos casos de prorrogação do contrato, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 - A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

7.1.2 - Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

7.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

7.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem 7.1.4 anterior.

7.1.6 - Para a presente prestação de serviços a **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977;

7.1.7 - A **CONTRATADA**, sempre que requisitada, deverá prestar assistência técnica para desenvolvimento das etapas projetadas nos programas preventivos, bem como para elaboração de informes atinentes ao exercício de atividades sob a ação de agentes nocivos, em conformidade com as disposições contidas nas instruções normativas emanadas do INSS/MPS, sempre que necessário, procedendo aos levantamentos técnicos dos ambientes de trabalho;

7.1.8 - Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, visando as providências necessárias;

7.1.9 - A **CONTRATADA** no ato da assinatura do contrato deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços, principalmente o médico coordenador do **PCMSO** de cada unidade durante a vigência do contrato;

7.1.10 - Caberá à **CONTRATADA** a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da **CONTRATANTE** atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da **CONTRATANTE** nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou com o responsável da **CONTRATANTE** pelo cumprimento da NR-5;

7.1.11 - Havendo impedimentos de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, em especial quanto às avaliações qualiquantitativas dos agentes de risco, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela **CONTRATADA** junto aos prepostos da **CONTRATANTE**, encarregados das questões de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.1.12 - Observar com critério todas as especificações para elaboração dos Laudos Técnicos conforme o Termo de Referência – Anexo I;

7.1.13 - Observar o cumprimento das Normas Administrativas da **CONTRATANTE**, relativa aos exames médicos de saúde ocupacional que trata o Anexo I;

7.1.14 - Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

7.1.15 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;

7.1.16 - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

7.1.17 - Apresentar à **CONTRATANTE**, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

7.1.18 - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Atender a **CONTRATADA** no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

8.1.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

8.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.

8.1.4 - Observar todas as orientações fornecidas pela **CONTRATADA**, visando o cumprimento das NRs 07 e 09 da Portaria MTb nº 3.214/1978.

8.1.5 - Permitir a entrada de funcionários da **CONTRATADA**, no período de vigência deste contrato, nas dependências da **CONTRATANTE**, sempre acompanhados de empregados da **CONTRATANTE**, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.

8.1.6 - Providenciar mediante o pedido do médico (**Coordenador do PCMSO da CONTRATADA**), os meios necessários à realização dos exames laboratoriais de seus empregados, através da **CONTRATADA**.

8.1.7 - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o cumprimento das disposições indicadas pela **CONTRATADA** as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho.

8.1.8 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.1.9 - Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

8.1.10 - Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;

8.1.11 - Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA (DAS PROIBIÇÕES)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

9.1 - Os serviços especificados no Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

9.2 - É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

10.1.1 - Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2 - Pela inexecução, total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

10.2 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

10.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Miguel Arcanjo/SP, de de 2015.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Tsuoshi Jose Kodawara – Prefeito Municipal

Contratada:
.....

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE (ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ., é (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 10/2015, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

..... de de 2015.

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

ANEXO VIII – MODELO DE ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Fundamentação Legal: NR - 7, atualização pela Portaria SSST n.º 24, de 22 de dezembro de 1994.

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Nome do(a) Trabalhador(a):

Identidade n.º:

Data de Nascimento:

Função que irá exercer, exerce ou exerceu:

() Admissional () Periódico () Periódico Insalubridade

() Mudança de Função () Demissional

2 - PROCEDIMENTO MÉDICOS A QUE FOI SUBMETIDO(A)

() Avaliação Clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de Aptidão Física e Mental

DATA

___/___/___

___/___/___

2.1 - EXAMES COMPLEMENTARES

___/___/___

___/___/___

___/___/___

___/___/___

Observações: _____

3 - CONCLUSÃO SOBRE A CAPACIDADE LABORATIVA.

() Apto para a função que irá exercer, exerce ou exerceu

() Apto, porém em tratamento

() Inapto, temporariamente afastado para tratamento, durante _____ dias

() Inapto, definitivamente afastado da atual função

4 - VALIDADE DO EXAME MÉDICO

() Seis meses () Um ano

Declaro ter recebido em ___/___/___ a 2.ª via deste atestado.

Nome do Empregado:

Assinatura do Empregado

Nome do Médico:

CRM:

Assinatura do Médico:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

Da: Secretaria de Administração e Finanças
À: Assessoria Jurídica

Encaminho o Edital do Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 10/2015, para apreciação e parecer jurídico, conforme art. 38, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, referente à contratação de empresa especializada, na área de medicina e segurança do trabalho, para a execução de serviços visando:

- 1 - Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e de Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- 2 - Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;
- 3 - Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com análise e avaliação;
- 4 - Elaboração, Implantação do Programa de Proteção Respiratória – PPR, inclusive o treinamento aos servidores expostos;
- 5 - Elaboração, Implantação do Programa de Conservação Auditiva – PCA, inclusive o treinamento aos servidores expostos;
- 6 - Realização de Exames Médicos dos servidores públicos municipais de São Miguel Arcanjo – SP;
- 7 - Treinamento em Trabalho em Altura;
- 8 - Treinamento para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- 9 - Treinamento para a Brigada de Incêndios.

São Miguel Arcanjo, 29 de maio de 2015.

Luiz Roberto Fogaça
Secretario de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

Da: Assessoria Jurídica

Ao: Setor de Compras

Ref.: Pregão Presencial n.º 10/2015

Trata-se de abertura de processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 10/2015, referente à contratação de empresa especializada, na área de medicina e segurança do trabalho, para a execução de serviços visando:

- 1 - Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e de Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- 2 - Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;
- 3 - Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com análise e avaliação;
- 4 - Elaboração, Implantação do Programa de Proteção Respiratória – PPR, inclusive o treinamento aos servidores expostos;
- 5 - Elaboração, Implantação do Programa de Conservação Auditiva – PCA, inclusive o treinamento aos servidores expostos;
- 6 - Realização de Exames Médicos dos servidores públicos municipais de São Miguel Arcanjo – SP;
- 7 - Treinamento em Trabalho em Altura;
- 8 - Treinamento para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- 9 - Treinamento para a Brigada de Incêndios.

Respeitados os parâmetros da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações, nada obsta, s.m.j., à efetivação do processo licitatório.

É o nosso parecer, “sub censura”.

São Miguel Arcanjo, 09 de junho de 2015.

Jose Carlos de Oliveira Junior
Assessor Jurídico